



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014**

**PARTICIPANTE: A. Augusto S. Elvedosa – ME (Fantasia: Stahls do Brasil)**

**CNPJ: 09.479.228/0001-80**

**ENDEREÇO: R. Doutor Joaquim Guarana de Santana, 46, Esplanada dos Barreiros, cidade São Vicente – SP.**

**CEP 11.340-130**

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
01	Caneta personalizada com as seguintes especificações: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1x0). As cores do apoio emborrachado e da logomarca estarão especificadas na Ordem de Execução. A arte da logomarca a ser impressa na caneta será encaminhada pelo Coren/SC, junto à Ordem de Execução.	Unid.	12.000	4.000	12.000	R\$ 0,99

**VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:** R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos reais).

**PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** O prazo máximo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da arte gráfica. Devendo ser entregue no seguinte local: Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

### **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1.1.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 1.1.2 Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do COREN/SC;
- 1.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da ata de registro de preços;
- 1.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo COREN/SC;
- 1.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 1.1.6 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do COREN/SC;
- 1.1.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Conselho;
- 1.1.8 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 1.1.9 Prestar esclarecimentos ao COREN/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **OBRIGAÇÕES DA COREN/SC:**

- 1.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste registro, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
- 1.1.11 Fornecer, em tempo hábil, a autorização de fornecimento, acompanhada da arte gráfica, com a especificação do item pedido;
- 1.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela empresa vencedora quando necessário;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.1.13 Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme o contrato;
- 1.1.14 Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;
- 1.1.15 Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- e) O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- f) A sanção prevista no item “b” deste ata de registro de preços poderá ser aplicada juntamente com a do item “a”.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item “b” deste ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

- a) E, assim, por estarem justas e contratas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**OBSERVAÇÃO:** As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 002/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014.

Florianópolis, SC, 10 de abril de 2014.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Felipa Rafaela Amadigi**  
**Presidente do COREN-SC**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Nelyr de Fátima Filipini**  
**Tesoureira do COREN-SC**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Alessandre Augusto Sanches Elvedosa**  
**A. Augusto S. Elvedosa – ME**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: